



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA
GABINETE DO PREFEITO

L E I N° 1.267/91

Autoriza o Poder Executivo a doar o imóvel que menciona e dá outras providências.

○ Prefeito Municipal de Aquidauana, Estado de Mato Grosso do Sul,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL Decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Sr. RAMÃO DOS SANTOS, a Chácara nº 16 das "Chácaras 40", da Planta Cadastral da Cidade, com a seguinte descrição e limites:

CHÁCARA Nº 16

A referida Chácara tem a configuração geométrica de um retângulo cujas dimensões são: 50,00m de frente para um corredor público por 100,00m da frente aos fundos. Sua área é de 5.000,00m², com os seguintes limites:

NORTE: 50,00m com o corredor público;

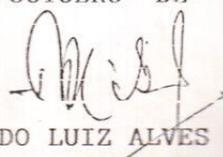
SUL : 50,00m com parte dos lotes 8 e 9;

LESTE: 100,00m com o lote 17;

OESTE: 100,00m com o lote 15.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA-MS, 23 DE OUTUBRO DE 1.991.


DR. FERNANDO LUIZ ALVES RIBEIRO
Prefeito Municipal